



EDITAL SEI PROEXC Nº 69/2018

Processo nº 23117.023544/2018-75

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao Programa Pomar no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

**2. DAS VAGAS**

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Engenharia de Alimentos, Biotecnologia e Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações	03	Sala 312 - Palácio dos Cristais

**3. DOS REQUISITOS**

**3.1. Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação;
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho - ANEXO I;
- 3.1.7. Estar vinculado ao Programa Pomar há pelo menos 6 meses.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

**4.2. Local e data:**

- **Data:** 13/08/2018 a 31/08/2018
- **Pelo e-mail:** programapomar@feq.ufu.br

**4.3. Documentos para a inscrição:**

- 4.3.1. Comprovante de matrícula.
- 4.3.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.3.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.3.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.3.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.3.6. Curriculum Vitae.
- 4.3.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.3.8. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga)

4.4. No campo assunto escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do**

## **discente\_Edital 69.**

4.5. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.

### **5. DAS BOLSAS**

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, semestralmente, por até 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.

5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais

5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

### **6. DO DESLIGAMENTO**

6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;

6.1.3. Descumprir os critérios do item 3.1 deste edital;

6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

### **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme itens 4.2 e 4.3.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase: Avaliação,** previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

### **8. DA AVALIAÇÃO**

8.1. Análise da documentação (item 4.3) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato;

8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;

8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;

8.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

### **9. DOS RESULTADOS E RECURSO**

9.1. **Resultado Parcial e Recurso**

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br).

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: [programapomar@feq.ufu.br](mailto:programapomar@feq.ufu.br)

## 9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br).

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	13/08/2018
<b>Inscrições</b>	13/08/2018 a 28/08/2018
<b>Análise documental</b>	29/08/2018
<b>Avaliação</b>	30/08/2018
<b>Resultado Parcial</b>	30/08/2018
<b>Recebimento dos Recursos</b>	31/08/2018
<b>Resultado Final</b>	03/09/2018

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

## 12. DÚVIDAS

12.1. Avenida Getúlio Vargas, 230, sala 312 - Centro - Patos de Minas

12.2. Telefone: (34) 3823-3714

Uberlândia-MG, 13 de agosto de 2018

Alexandre José Molina  
Pró-reitor de Extensão e Cultura em exercício  
PORTARIA SEI REITO Nº 104/2017



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 13/08/2018, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0640830** e o código CRC **E14B1B8D**.

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

#### INTRODUÇÃO:

O Programa Pomar é um programa de extensão com foco da região do Alto Paranaíba sem fins lucrativos sediado em Patos de Minas. Iniciado por discentes e docentes da Universidade Federal de Uberlândia com o propósito de fomentar e transferir tecnologia de produção e transformação de alimentos para produtores rurais.

O Pomar através de projetos busca melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais e desenvolver o agronegócio de frutas na região do Alto Paranaíba com produção e processamento sustentável, responsável e de reconhecida qualidade.

JUSTIFICATIVA: O Programa Pomar é constituído atualmente por 5 projetos e para o bom andamento e desenvolvimento das atividades são necessários alunos com dedicação de 20 horas semanais para atuarem como Diretores Administrativo, Comunicação e de Recursos Humanos e Financeiros.

**OBJETIVOS:**

**GERAL:**

O Programa Pomar tem como objetivo geral:

- ampliar e desenvolver a fruticultura e a olericultura no Alto Paranaíba.

**ESPECÍFICOS:**

O Programa Pomar tem como objetivos específicos:

- gerar, agrupar e disseminar conhecimentos científicos a respeito de fruticultura e olericultura, da produção ao consumo;
- possibilitar interação entre graduandos e produtores rurais propiciando troca de conhecimentos.

**PERFIL DO BOLSISTA:**

Ser dinâmico, pró-ativo, responsável, comprometido, ter afinidade com trabalho social.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

**Diretor Administrativo:** organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos do Programa, buscando soluções para todo tipo de problema administrativo. Criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos vários setores do Programa, garantindo a perfeita circulação de informações e orientações. Fazer contato e procurar por novos parceiros e demanda de produtores e suas necessidades.

**Diretor de Comunicação:** elaborar planos estratégicos das áreas de comunicação. Assegurar os objetivos do Programa em termos de comunicações com a sociedade, planejar e supervisionar os trabalhos que envolvem comunicação visual, gerenciar a preparação dos jornais, sites ou revistas do Programa, selecionando assuntos prioritários.

**Diretor de RH e Financeiro:** conferir o desempenho do quadro de membros do Programa, aplicando palestras, pequenos cursos e treinamentos, com o objetivo de buscar sempre pelo melhor rendimento dos membros, gerenciar as finanças do Programa, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças.

**CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):**

Esta experiência trará ao aluno a oportunidade de ter um maior contato com a realidade rural regional, sensibilizando-o para os problemas enfrentados neste meio e estimulando a apresentação de soluções; desenvolvimento de habilidades administrativas e de trabalho em equipe.

**AVALIAÇÃO:**

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

**ANEXO II**

**QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						




Nome do Requerente:

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

---

**Referência:** Processo nº 23117.023544/2018-75

SEI nº 0640830